

Projeto-Lei n.º 315/XV/1ª

Prorrogação da medida extraordinária de apoio de € 125,00 a titulares de rendimentos e prestações sociais por um período de seis meses

Exposição de motivos

Através do Decreto-Lei 57-C/2022, o Governo estabeleceu um conjunto de medidas excecionais de apoio às famílias, contando-se entre essas medidas a prestação de um apoio extraordinário e único de 125 € a atribuir a titulares de rendimentos e prestações sociais, de valor bruto mensal inferior a 2.700 €, acrescido de 50 € por dependente a cargo.

Segundo o Governo, estas medidas justificam-se tendo em conta o contexto inflacionário que se vive.

Analisados os dados estatísticos existentes, verifica-se que em julho deste ano a taxa de inflação em Portugal continuava a registar uma tendência de aumento, situando-se nos 9,1%, e a perda de poder de compra das famílias mantinha a sua rota de crescimento, situando-se na ordem dos 4,6% (dados do INE).

Verifica-se ainda que este contexto inflacionário que por um lado está a provocar sérios constrangimentos no “bolso” dos portugueses com perda de rendimentos e poder de compra, por outro lado está a gerar receitas extraordinárias para o Estado que no final de julho já ascendiam a mais de 5.000 milhões de euros¹ e que no final do ano podem chegar aos 10.000 milhões de euros a manter-se a tendência e segundo contas feitas, nomeadamente, pela Confederação Empresarial de Portugal (CIP)².

¹ In: “Síntese da Execução Orçamental de julho de 2022”; Direção Geral do Orçamento; 26 agosto 2022.

² In: <https://www.dn.pt/dinheiro/cipgoverno-tem-folga-orcamental-de-68-mil-milhoes-para-baixar-irc-e-irs-15179431.html>; 20 setembro 2022.

Neste cenário convém também notar que o gasto total orçamentado pelo Governo para suportar estas medidas (2.400 milhões de euros) fica muito aquém das receitas extraordinárias de que está a beneficiar e de que, previsivelmente, beneficiará até ao final do ano.

Situação que é incompreensível dada a latitude da perda de poder de compra registada pelos cidadãos, e que certamente será agravada pelo aumento das taxas de juro, que farão sentir os seus efeitos no aumento das prestações devidas pelos empréstimos para compra de habitação.

Ou seja, numa conjuntura de crise socioeconómica, em que os cidadãos perdem poder de compra e vislumbram graves constrangimentos de ordem financeira, o Governo ao não prestar toda a ajuda que a folga orçamental permite, está na realidade a beneficiar com as agruras dos seus concidadãos.

É tendo em conta o exposto e sendo previsível que a tendência inflacionária se manterá acima dos 5% no primeiro trimestre de 2023³, que o partido Chega vem propor a prorrogação da medida extraordinária de prestação de um apoio de 125 € a titulares de rendimentos e prestações sociais, por um período adicional de seis meses, com a possibilidade de prorrogação.

Medida cujos custos podem e devem ser acomodados pelas receitas extraordinárias que o Governo vem beneficiando, precisamente, por via da inflação que afirma querer debelar.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido CHEGA, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

³ In: <https://pt.tradingeconomics.com/portugal/forecast>; 20 julho 2022.

A presente lei determina a prorrogação do pagamento do apoio extraordinário de 125 € a titulares de rendimentos e prestações sociais, por um período de seis meses.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro

É alterado o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57-C/2022, que “Estabelece medidas excepcionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da Inflação”, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — (...).

2 — (...).

3 – O apoio previsto no artigo 2.º, é prorrogado pelo prazo de seis meses para os sujeitos identificados no n.º 3 do referido artigo.”

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente.

Palácio de São Bento, 26 de setembro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa